Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



EXPEDIENTE:
PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3301

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 11
FEMA	Pág: 12
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 15
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 17

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.ª Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: DENTISTA *(Lista Geral)*		
CLASS	**NOME**	**RG.**
17ª	LUANNA DE OLIVEIRA GONÇALVES	XX.XXX.X67-7

Assis, 06 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

Outros atos

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GIOVANA BASSO DELVECCHIO,** abaixo assinado, portadora do RG nº 451966119, **16ª classificada** no cargo de **Dentista,** do Concurso Público nº 01/2022 – Edital de Abertura nº 26/2022, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANA BASSO DELVECCHIO
Data: 06/11/2026 09:23:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANA BASSO DELVECCHIO

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 29/2026

CONVENENTE: Município de Assis; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 44.373.991/0001-23,

OBJETO: Alterar o item 9 – Recursos Humanos do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 29/2026;

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.
.

Assis (SP), em 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 43/2026

CONVENENTE: Município de Assis; **CONVENIADA: "COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA FÁRMACO DEPENDENTES MONTE SIÃO - CREMOS",** inscrita no CNPJ sob nº 03.731.576/0001-17,

OBJETO: Alterar os itens 6.1 da Cláusula Sexta – Da Vigência e 8.1 da Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 43/2026; Alterar os itens 5.2 – Vigência, 11.3 – Despesa, 11.4 – Aplicação Financeira do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do referido termo.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 na Lei Municipal nº 7.971 de 08 de julho de 2026 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.

Assis (SP), em 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Leis

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.034, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 163/2026 – Autoria Comissão Constituição e Justiça

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis o Torneio Municipal de Truco e dispõe sobre suas diretrizes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis o Torneio Municipal de Truco, evento de caráter esportivo, recreativo, cultural e de integração social.

Art. 2º O Torneio Municipal de Truco terá por objetivos:

I - incentivar a prática esportiva, recreativa e a preservação da cultura popular;

II - promover a integração, a convivência comunitária e a saúde mental dos munícipes;

III - proporcionar opções de lazer e entretenimento à população;

IV - valorizar e incentivar a participação dos praticantes da modalidade de truco no município;

V - estimular a realização de eventos esportivos e recreativos comunitários.

Art. 3º O Poder Executivo poderá definir a periodicidade, o período e os locais de realização do torneio, observados o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá normatizar as condições de participação e o regulamento da competição, assegurando-se o respeito aos princípios da igualdade, impessoalidade, transparência e isonomia, bem como a priorização a moradores do município de Assis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá conceder premiação, inclusive em dinheiro, ou troféus e medalhas aos participantes mais bem colocados no Torneio Municipal de Truco.

Parágrafo único. Os critérios de concessão, valores e procedimentos de distribuição e pagamento das premiações serão definidos em regulamentação do Poder Executivo, observada a prévia disponibilidade orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer as diretrizes organizacionais do torneio, abrangendo:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

I - elaboração das regras técnicas do campeonato;

II - cronograma, locais e infraestrutura das disputas;

III - procedimentos de inscrição, arbitragem e segurança;

IV - divulgação prévia das etapas e dos resultados pelos meios oficiais e canais transparência.

Art. 8º É vedada a utilização dos torneios ou campeonatos autorizados por esta Lei para a realização de apostas, jogos de azar ou quaisquer formas de exploração financeira entre os participantes.

Art. 9º A participação no torneio não poderá ser condicionada à realização de apostas ou à aquisição obrigatória de produtos ou serviços.

Art. 10. Fica vedada a cobrança de taxa de inscrição compulsória dos participantes, facultando-se a arrecadação de doações voluntárias de alimentos não perecíveis ou artigos de higiene pessoal destinados a entidades assistenciais do Município.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos similares com entidades públicas ou privadas, associações e clubes para o fomento e apoio ao torneio.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de novembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 8.035, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 164/2026 – Autoria Comissão Constituição e Justiça

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis o Campeonato Municipal de Sinuca e dispõe sobre suas diretrizes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis o Campeonato Municipal de Sinuca, evento de caráter esportivo, recreativo, cultural e de integração social.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Sinuca terá por objetivos:

I - incentivar a prática esportiva e recreativa;

II - promover a integração e a convivência entre os munícipes;

III - proporcionar opções de lazer e entretenimento à população;

IV - valorizar e incentivar a participação dos praticantes da modalidade de sinuca;

V - estimular a realização de eventos esportivos e recreativos no município de Assis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá definir a periodicidade, o cronograma e os locais de realização do campeonato, observados o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá normatizar as condições de participação e o regulamento da competição, assegurando-se o respeito aos princípios da igualdade, impessoalidade, transparência e isonomia, bem como a priorização a moradores do município de Assis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá conceder premiação, inclusive em dinheiro, troféus ou medalhas, aos participantes que concluírem as disputas nas primeiras colocações do Campeonato Municipal de Sinuca.

Parágrafo único. Os critérios de concessão, valores e procedimentos de distribuição e pagamento das premiações serão definidos em regulamentação própria do Poder Executivo, observada a prévia disponibilidade orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer as diretrizes organizacionais do campeonato, abrangendo:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

I - elaboração das regras técnicas da modalidade;

II - calendário, locais, horários e infraestrutura dos jogos;

III - procedimentos de inscrição, arbitragem, segurança e regularidade das disputas;

IV - divulgação prévia do regulamento, prazos, resultados e classificação final nos meios oficiais de transparência.

Art. 8º É vedada a utilização do campeonato autorizado por esta Lei para a realização de apostas, jogos de azar ou quaisquer formas de exploração financeira entre os participantes.

Art. 9º A participação no campeonato não poderá estar condicionada à realização de apostas ou à aquisição obrigatória de produtos ou serviços.

Art. 10. Fica vedada a cobrança de taxa de inscrição compulsória dos participantes, facultando-se a arrecadação de doações voluntárias de alimentos não perecíveis ou artigos de higiene pessoal destinados a entidades assistenciais do Município.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos similares com entidades públicas ou privadas, associações, clubes e demais instituições interessadas na promoção e apoio ao campeonato.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de novembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: Construtora Tramontini ltda

Processo: 23958 Alvará: 22559

Endereço: Rua Ernesto Morelli

Setor: 05 Quadra: 468 Lote: 018

Data do cancelamento: 06/11/2026

Proprietário: Marcio Fernandes Tramontini

Processo: 24145 Alvará: 22612

Endereço: Rua Ernesto Morelli

Setor: 05 Quadra: 468 Lote: 017

Data do cancelamento: 06/11/2026

FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2026

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que objetivou a **Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 01 (uma) porta laminada de ferro, incluindo fechadura, materiais, mão de obra e demais serviços necessários à sua completa instalação, destinada ao fechamento do acesso ao depósito localizado no refeitório do Bloco 3 do campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a manifestação contida nos autos do processo, **AUTORIZO** todo o procedimento realizado, pelo critério de menor preço, a empresa a seguir identificada, os itens do objeto licitado a saber:

Item	Lote	PEREIRA SERRALHERIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 64.506.905/0001-10 AVENIDA PASCHOAL SANTILLI, 605 - VILA RODRIGUES, ASSIS - SP, CEP: 19.807-220 Telefone: (18) 99759-1113 **Descrição do Lote**	Valor Total
1	00000001	Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 01 (uma) porta laminada de ferro, incluindo fechadura, materiais, mão de obra e demais serviços necessários - CONFORME TR	1.338,00

Por fim, o certame perfez o valor total de **R$ 1.338,00 (Mil trezentos e trinta e oito reais).**

Proceda-se, a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/137E-0566-C2DB-4109 e informe o código 137E-0566-C2DB-4109

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Assis, 6 de novembro de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/137E-0566-C2DB-4109 e informe o código 137E-0566-C2DB-4109

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 137E-0566-C2DB-4109

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 06/11/2026 14:04:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/137E-0566-C2DB-4109

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Certificado nº 006/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 5.768, de 2013**, no **Decreto Municipal nº 10.091, de 12 de agosto de 2026**, e na **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**.

C E R T I F I C A

que a entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 73.027.690/0001-46, com sede Rua Maria Ferreira, 22, Centro, Chavantes/SP, CEP Nº 18.970-029, na área de atuação de saúde, representada por Letícia Bellotto Turim, encontra-se **QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE** no âmbito do Município de Assis, Estado de São Paulo.

A qualificação foi deferida por **Portaria nº 08/2026, de 05 de outubro de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município em **06/10/2026**, ao final do procedimento instaurado pelo **Edital nº 01/2026-SMS**.

A presente qualificação não gera direito à celebração de contrato de gestão, nem dispensa o procedimento próprio de seleção, e permanece condicionada à manutenção integral dos requisitos legais, na forma do Termo de Condições anexo, que integra este certificado para todos os efeitos.

Assis/SP, 15 de outubro de 2026.

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Assis — Estado de São Paulo

Documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Assis. A autenticidade deste certificado pode ser conferida junto à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, mediante indicação do número do certificado e do processo administrativo.

Rua Candido Mota, 48-Vila Central - Assis SP -Cep:- 19.806-250 - ☎(18) 3302-5555
semusa@saude.assis.sp.gov.br

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Certificado nº 005/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 5.768, de 2013**, no **Decreto Municipal nº 10.091, de 12 de agosto de 2026**, e na **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**.

C E R T I F I C A

que a entidade **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE (B H C L),** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.351.626/0001-10, com sede à Av . São Paulo, N º 340, Vila Brasil, Cesário Lange/SP, CEP N º 18.285-000, na área de atuação de saúde, representada por Roberto Gonella Júnior, encontra-se **QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE** no âmbito do Município de Assis, Estado de São Paulo.

A qualificação foi deferida por **Portaria nº 08/2026, de 05 de outubro de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município em **06/10/2026**, ao final do procedimento instaurado pelo **Edital nº 01/2026-SMS**.

A presente qualificação não gera direito à celebração de contrato de gestão, nem dispensa o procedimento próprio de seleção, e permanece condicionada à manutenção integral dos requisitos legais, na forma do Termo de Condições anexo, que integra este certificado para todos os efeitos.

Assis/SP, 15 de outubro de 2026.

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Assis — Estado de São Paulo

Documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Assis. A autenticidade deste certificado pode ser conferida junto à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, mediante indicação do número do certificado e do processo administrativo.

Rua Candido Mota, 48-Vila Central - Assis SP -Cep:- 19.806-250 - ☎(18) 3302-5555
semusa@saude.assis.sp.gov.br

SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 049/2026.
Assis, 06 de Novembro de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19°, e com prazo para regularização de **72 (setenta e duas) horas** a partir da presente data, de acordo com o § 1° do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de **10** (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/ Lote	Tipo de Infração
GRACE KELLY DOS SANTO BARBOSA	1503/26	**S:002 Q:525 L:007**	FALTA DE CAPINAÇÃO
I.F. EMPREENDIMNETOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1520/26	**S:005 Q:460 L:027**	FALTA DE CAPINAÇÃO
FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	1531/26	**S:005 Q:459 L:015**	FALTA DE CAPINAÇÃO
JOSÉ SERVILHA TARIFA NETO	1543/26	**S:005 Q:457 L:013**	FALTA DE CAPINAÇÃO
VALOR GESTÃO DE BENS NGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1558/26	**S:003 Q:110 L:018**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
JOSÉ JOAQUIM DAMASIO NETO	1587/26	**S:005 Q:538 L:001**	FALTA DE CAPINAÇÃO
IZALTINO DE FRANÇA NOGUEIRA	1593/26	**S:002 Q:263 L:007**	FALTA DE CAPINAÇÃO
SEVERINO PEDRO DE LIMA	1615/26	**S:005 Q:542 L:013**	FALTA DE CAPINAÇÃO
UOSHIMI USSUY	1618/26	**S:003 Q:014 L:010**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
IVAN DA SILVA JARDIM	1620/26	**S:003 Q:026 L:005**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRRGULAR
IVAN DA SILVA JARDIM	1621/26	**S:003 Q:026 L:022**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
CAMILA NUCCI DE OLIVEIRA	1634/26	**S:005 Q:542 L:004**	FALTA DE CAPINAÇÃO
ROSANGELA CRISTINA FREDERICO	1663/26	**S:005 Q:074 L:003**	FALTA DE CAPINAÇÃO
ESPÓLIO DE ALCINO VASCONCELOS LEAL	1691/26	**S:002 Q:360 L:029**	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS – SÃO PAULO

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 050/2026.
Assis, 06 de Novembro de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19°, e com prazo para regularização de **72 (setenta e duas) horas** a partir da presente data, de acordo com o § 1° do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de **10** (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/ Lote	Tipo de Infração
DRECI SATURINO BEZERRA	1660/26	**S:003 Q:273 L:022**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
ROSANGELA CRISTINA FREDERICO	1663/26	**S:005 Q:074 L:003**	FALTA DE CAPINAÇÃO
EDSON DE ARRUDA	1666/26	**S:005 Q:454 L:013**	FALTA DE CAPINAÇÃO
LÁZARO DE OLIVEIRA NETTO	1668/26	**S:005 Q:454 L:015**	FALTA DE CAPINAÇÃO
LILIANA SOBRON	1675/26	**S:002 Q:172 L:001**	DESCARTE IRREGULAR
VÂNIA BEATRIZ FAGUNDES	1678/26	**S:004 Q:246 L:005**	FALTA DE CAPINAÇÃO
ÉRICA CRISTIANE DE ALMEIDA	1680/26	**S:002 Q:262 L:005**	FALTA DE CAPINAÇÃO
ESPÓLIO DE ALCINO VASCONCELOS LEAL	1690/26	**S:002 Q:360 L:028**	FALTA DE CAPINAÇÃO
JOSÉ MARCOS BRANDO SANTILLI	1703/26	**S:002 Q:341 L:014**	FALTA DE CAPINAÇÃO
RAQUEL CARDOSO GUIMARÃES DA SILVA	1706/26	**S:002 Q:397 L:094**	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 249/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 485/2026

Proprietário: FERNANDA DA SILVA DORNELAS

S:002 Q:534 L:004

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 250/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 503/2026

Proprietário: FABIAN RODRIGO DE SOUZA

S:002 Q:443 L:026

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 251/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 510/2026

Proprietário: ALMIR ROGÉRIO FERRARI

S:004 Q:480 L:017

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 252/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 520/2026

Proprietário: BRUNO BARROZO

S:004 Q: 157 L:012

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 253/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 521/2026

Proprietário: VICENTE MIGUEL DE OLIVEIRA

S: 002 Q: 104 L:017

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 254/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 533/2026

Proprietário: SILVANO JACINTO DE SOUZA

S: 002 Q: 358 L:008

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 255/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 534/2026

Proprietário: SILVANO JACINTO DE SOUZA

S: 002 Q: 358 L:023

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 256/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 535/2026

Proprietário: SILVANO JACINTO DE SOUZA

S: 002 Q: 358 L:022

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 257/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 539/2026

Proprietário: DIRCEU SOARES DE LIMA

S: 002 Q: 476 L:002

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 258/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 455/2026

Proprietário: LEANDRO CESAR MARTINS

S: 005 Q: 305 L:003

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 259/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 545/2026

Proprietário: DANILO DA CRUZ SANTOS

S: 004 Q: 367 L:018

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 260/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 557/2026

Proprietário: LUIS FERNANDO DA COSTA SILVA

S: 004 Q: 369 L:027

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 261/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 561/2026

Proprietário: MEIRE BERGAMASCO

S: 001 Q: 011 L:002

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 262/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 562/2026

Proprietário: MEIRE BERGAMASCO

S: 001 Q: 011 L:003

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 263/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 563/2026

Proprietário: MEIRE BERGAMASCO

S: 001 Q: 011 L:004

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 264/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 564/2026

Proprietário: MEIRE BERGAMASCO

S: 001 Q: 011 L:005

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 265/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 565/2026

Proprietário: VALDEVINO SALUSTINO DA SILVA

S: 003 Q: 037 L:008

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 266/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 574/2026

Proprietário: JEFERSON FACHIANO

S: 0051 Q: 481 L:001

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 267/2026

Assis, 06 de Novembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 575/2026

Proprietário: SOLANGE FERREIRA DE SOUZA

S: 005 Q: 063 L:021

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Assis #Juntos por um novo tempo

Assinado por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE (51119277949)
Data: terça-feira, 10 de novembro de 2026 17:35:35